

Documentação	
Fonte	D.O.U. nº 183-E (Seção 1)
Data	23/9/99 Pg 45
Class.	M 0 1 0 0 0 0 2

PORTARIA Nº 79-N, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999 (*)

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02001.004083/99-44, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 115,00 ha (cento e quinze hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: Fazenda Santa Cândida reserva denominada: RPPN das Araucárias, situado no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, de propriedade de Indústrias Pedro N. Pizzatto, matriculado em 17/05/93, livro 02, Fls. 00 sob o número 5640; registrado no Registro de Imóveis 1ª Circunscrição, da comarca da União da Vitória no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão ao infrator às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(*) Republicadas por terem saído indevidamente no Ministério da Agricultura e do Abastecimento no D.O. nº 182-E, de 22-9-99, Seção 1, pág. 36.

INSTITUTO	
Documentação	
REGIMENTAL	
Fonte	D.O.U. 12-182-E (Seção 1)
Data	22/9/99 Pg 36
Class.	1000.002.01

PORTARIA Nº 79-N, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02001.004083/99-44, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 115,00 ha (cento e quinze hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: Fazenda Santa Cândida reserva denominada: RPPN das Araucárias, situado no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, de propriedade de Indústrias Pedro N. Pizzato, matriculado em 17/05/93, livro 02, Fls. 00 sob o número 5640; registrado no Registro de Imóveis 1ª Circunscrição, da comarca da União da Vitória no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão ao infrator às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 111/99)